

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021

A **AUTARQUIA ÁGUAS DE CORUPÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.797.46/0001-98, com sede administrativa localizada na Avenida Getúlio Vargas, n. 443 – Bairro Centro, cidade de Corupá, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.278-000, torna público a Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e as exigências estabelecidas neste edital e Termo de Referência.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Dispensa de Licitação a **AQUISIÇÃO DE INVERSOR DE FREQUÊNCIA PARA MOTOR DE 30CV-38V MODELO CFW500E49P0T4DB20 (WEG), CONFORME REQUISIÇÃO DE Nº 018/2024, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA ÁGUAS DE CORUPÁ**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE REQUISITADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	INVERSOR DE FREQUENCIA PARA MOTOR DE 30CV, 380V MODELO CFW500E49P0T4DB20	PEÇA	01	R\$10.999,99	R\$10.999,99

2.1. O valor total deste processo de Dispensa é de **R\$10.999,99** (dez mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) compreendendo 1 (um) inversor de frequência com garantia de fábrica de 12 (doze) meses.

2.2. O item de consumo, objeto desta contratação não se enquadra na categoria bem de luxo, conforme Decreto Municipal Nº 3043/2024.

2.2.1. Natureza do objeto:

Comum (X)

Especial ()

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

De acordo com a justificativa da Autarquia:

3.1. Considerando que o Inversor de Frequência é responsável por fornecer água para as localidades que disponibilizam água tratada no Município de Corupá, ele é instalado nos conjuntos moto bomba.

3.2. Considerando o desgaste natural causado pelo tempo de uso dos dispositivos, faz-se necessário a compra do item para garantir o abastecimento total para o município em caso de intercorrências nas bombas que estão em funcionamento.

3.3. Considerando a possibilidade de alguma Bomba principal apresentar defeito, a substituição da bomba por uma reserva, poderá comprometer todo o abastecimento de água do município, pois a mesma não possui inversor de frequência e a substituição desta bomba para outro inversor demanda tempo e profissional especializado, visto que a Autarquia não dispõe de profissional capacitado na ETA (Estação de Tratamento de Água) para realização deste serviço é necessário o contato e solicitação a empresa terceirizada, atrasando ainda mais a manutenção e resolução do problema.

3.4. Considerando assim um melhor desempenho, agilidade no processo caso haja alguma intercorrência com as bombas já existentes, evitando danos nas bombas em funcionamento e principalmente no abastecimento de água do município.

3.5. Considerando que os inversores são regulados para garantir uma pressão estável e constante nas tubulações, conforme a demanda. Dessa forma, mesmo com variações de pressão devido ao consumo de água, o sistema, composto por conjuntos moto bombas e inversores de frequência, assegura uma pressão constante na rede de distribuição de água, garantindo um funcionamento automatizado.

3.6. Considerando que o inversor garante proteção para a bomba, protegendo contra sobrecargas de corrente elétrica e o acionamento acontece por rampa de aceleração que evita picos de eletricidade, o que pode acabar danificando o motor. Ainda o inversor possibilita o acionamento da bomba de forma remota, ou seja, através do computador o operador envia o comando e retorna o tratamento de água rapidamente, evitando

comprometer o abastecimento.

3.7. Diante desse cenário, considerando que os inversores de frequência são equipamentos essenciais para o funcionamento seguro e automático da Estação de Tratamento, a presente aquisição de inversor de frequência, conforme as especificações técnicas descritas, visa atender a demanda mencionada com qualidade e agilidade.

3.8. Isso posto, faz-se necessário a aquisição do objeto para atender as necessidades da Autarquia Águas de Corupá pertencente ao município de Corupá/SC.

4. CONTRATADA

4.1. **SDS MANUTENÇÃO ELETRÔNICA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.274.060/0001-65, localizada na Rua 1051- Sérgio Sabel, Nº 247, esquina com a Rua Rinaldo Bogo, Bairro Ilha Da Figueira, no Município de Jaraguá Do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89.251-970.

5. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

5.1. Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços consoante as regras estabelecidas no art. 23 da Lei Federal Nº 14.133/2021, assim como as previsões contidas no Decreto Municipal Nº 3043/2024, tendo a empresa **SDS MANUTENÇÃO ELETRÔNICA LTDA.**, inscrito no CNPJ sob o Nº 01.274.060/0001-65, localizada na Rua 1051- Sérgio Sabel, Nº 247, esquina com a Rua Rinaldo Bogo, Bairro Ilha Da Figueira, no Município de Jaraguá Do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89.251-970, apresentado preços compatíveis com a realidade mercadológica.

5.2. A APRESENTAÇÃO descritiva do item é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando esta vinculada apenas à verificação do critério do **MENOR PREÇO**.

5.3. Vale ressaltar que a empresa é do ramo pertinente da contratação, atende aos requisitos necessários de habilitação, bem como possui dispõe do item a pronta entrega e fornece garantia do equipamento por 12 (doze) meses.

6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

6.1. O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo as pesquisas realizadas.

6.2. A despeito desta assertiva, de acordo com o Art. 34 da Lei Federal Nº 14.133/2021, o objetivo do julgamento por menor preço é selecionar a proposta que represente o menor dispêndio para a Administração, observados os parâmetros mínimos de qualidade definidos em edital, que assegurem o atendimento da necessidade que originou a licitação.

6.3. A escolha da proposta mais vantajosa, qual seja de **MENOR PREÇO**, foi decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, considerando todos os custos da operação, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

6.4. No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação, de acordo com o que reza o Art. 75, **INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**.

7. DOCUMENTOS

7.1. A Proponente apresentou, em 01 (uma) via, os documentos listados a seguir:

7.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

7.1.2. Orçamento devidamente assinado pela contratada.

7.1.3. Prova de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria de Receita Federal conjunta com a Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

7.1.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.1.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.1.6. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

7.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Nº 12.440 de 07 de julho de 2011, consulta através do site <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>.

7.1.8. Última Alteração do Contrato Social;

7.1.9. CNH do responsável pela assinatura do instrumento contratual;

7.1.10. Termo de garantia do equipamento pelo período de 12 (doze) meses;

7.1.11. A municipalidade ficará responsável pela emissão das certidões conjuntas do TCU- Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, disponível no site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, juntamente com a certidão no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade,

disponível em https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php, e também as consultas de sanções no Portal da Transparência do Governo Federal, disponível em <https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc> antes da contratação efetiva de qualquer fornecedor.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes do objeto da presente dispensa de licitação correrão por conta da dotação orçamentária a seguir, constante do orçamento vigente, a saber:

Órgão	16- ÁGUAS DE CORUPÁ
Unidade	001- ÁGUAS DE CORUPÁ
Ação	2055- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ÁGUAS DE CORUPÁ
Subelemento	3339030240000000000- Material para manutenção bens imóveis
Vínculo	1501700000008- Recursos Ordinário- Águas de Corupá
Cód. Reduzido	608

9. DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor total da aquisição do item constante na Requisição 18/2024 é de **R\$10.999,99 (dez mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)**.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento, decorrente da entrega do objeto da presente dispensa de licitação, será feito pelo Município de Corupá em favor da contratada em parcela única, mediante transferência bancária ou via Cartão de Crédito em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou Link para pagamentos via Cartão de Crédito, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

10.2. Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta vinculada, sendo responsabilidade da fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

10.2.1. Se a contratada for empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas, os pagamentos serão realizados no CNPJ de sua constituição formal.

10.2.2. Poderão ser realizados pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja diverso daquele da habilitação e proposta vinculada no caso de solicitação de alteração entre o CNPJ da matriz e filiais ou de filiais entre si, mediante comprovação do preenchimento dos requisitos de habilitação pelo novo CNPJ.

10.2.3. Todas as taxas bancárias correrão por conta do fornecedor e não poderão ser descontadas do pagamento previsto neste item.

10.3. Na realização do pagamento serão retidos os Tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção, na forma da Legislação Federal e Decreto Municipal nº2.669/2022. (ATENÇÃO: pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI não estarão sujeitas à retenção do IR).

10.4. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação, salvo nos casos supracitados de consórcio de empresas e entre matrizes e filiais.

10.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

10.6. Se o Município de Corupá não efetuar o pagamento no prazo previsto no Termo de Referência, e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.7. A Contratada deverá entregar ao setor responsável, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

I) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

II) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou da

Contratada;

III) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

IV) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

10.8. Os valores não serão reajustados durante o prazo de vigência do contrato, estando fixos ao valor da proposta orçamentária enviada pela Contratada;

11. CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. A contratada não poderá fornecer quantidades maiores do que as constantes na **NOTA DE EMPENHO**, mesmo que sejam solicitadas pela Secretaria Requisitante.

11.2. O objeto deverá ser entregue conforme as informações solicitadas pela Secretaria Requisitante e contidas na respectiva Nota de Empenho.

11.3. O objeto deverá ser entregue em até 10 (dez) dias após a emissão da Ordem de Compra e Nota de Empenho por parte da CONTRATANTE.

11.4. O objeto deverá ser entregue no endereço contido na Nota de Empenho, onde está localizada a ETA (Estação de Tratamento de Água) do município de Corupá, localizada no Bairro Ano Bom, em horário de atendimento da mesma, das 8:00 às 12:00h/ 13:30 às 16h30h, de segunda à sexta-feira.

11.5. O objeto deverá obedecer rigorosamente a especificação técnica repassada pelo fornecedor contratado.

11.6. Por ocasião da entrega, a CONTRATADA, deverá colher no comprovante respectivo a data, onome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral - RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do Servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

11.6.1. O equipamento deve possuir garantia de fábrica de 12 (doze) meses, contados a partir da entrega do equipamento.

11.7. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo de 2 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença, de quantidade, ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, as Contratadas deverão fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 1 (um) dia, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, podendo valer como prova o recibo com a restrição de recebimento parcial.

c) O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente contado da data de entrega do bem, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

11.9. Após a entrega do objeto a empresa contratada deverá expedir a Nota Fiscal juntamente com o Termo de Garantia do equipamento.

11.10. Nos valores já estão inclusos todas as taxas de frete, embalagem, mão-de-obra, encargos trabalhistas, taxas e qualquer outra despesa decorrente do presente objeto.

12. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A Contratada e Contratante possuem as seguintes responsabilidades:

12.1 Obrigações da Contratante:

12.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

12.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Edital;

12.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto executado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.1.4. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao objeto adquirido, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência.

12.1.5. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei.

12.1.6. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

12.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas a execução do objeto, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do objeto.

12.1.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.2 Obrigações da Contratada:

12.2.1. Será de responsabilidade da contratada:

12.2.2. Fornecer o objeto de acordo com o orçamento fornecido, o Edital e seus anexos;

12.2.3. Responsabilizar-se civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no exercício de suas atividades, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar, por si ou por seus empregados à CONTRATANTE ou a terceiros.

12.2.4. Responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da entrega do objeto;

12.2.5. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

12.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo servidor designado, o objeto nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

12.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pelo contratante, que ficará autorizado a descontar do pagamento ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

12.2.8. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referidas ao objeto executado por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Corupá;

12.2.9. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Corupá ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

12.2.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.2.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do objeto.

12.2.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta.

12.2.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

12.2.14. O contratado fica obrigado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo, em conformidade com o artigo 43 da Portaria Interministerial 424/2016.

12.2.15. Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo servidor da Secretaria que fará o acompanhamento do objeto, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

12.2.16. Cumprir perfeita e integralmente suas obrigações, sujeitando-se, em caso de inadimplemento, às multas estabelecidas e às demais sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei Federal 14.133/21.

13.2. A fiscalização da execução do objeto contratado será realizada pelo Gestor e Fiscal indicados pelo Município de Corupá.

13.2.1. A verificação da adequação do fornecimento do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato/ata de registro de preços, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

13.2.2. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

13.2.3. A conformidade do objeto a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da

Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

13.3. O fiscal do objeto anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei Federal 14.133/2021.

13.4. O fiscal do objeto informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

13.5. O fiscal do contrato/ata de registro de preço será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

13.6. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei Federal 14.133/2021.

13.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.8. Para fiscalizar o contrato decorrente do presente processo fica designada pela Autarquia Águas de Corupá para acompanhamento e fiscalização, a servidora **KARINA DENK**, matrícula funcional nº 13, ocupante do cargo de Gerente de Operações da Autarquia Águas de Corupá, lotada na Autarquia Águas de Corupá.

13.9. Como gestor do contrato fica designado o senhor **JONY TRIBES**, ocupante do cargo de Presidente da Autarquia Águas de Corupá, lotado na Autarquia Águas de Corupá.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitado

15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

15.1. O presente objeto se enquadra como fornecimento contínuo?

() SIM (x) NÃO

15.2. O contrato será substituído pela emissão da **NOTA DE EMPENHO**, através de Ordem de Compra expedida exclusivamente pela Autarquia Águas de Corupá.

16. DA GARANTIA DA PROPOSTA

16.1 Não haverá exigência de garantia da proposta.

17. DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1 Não haverá exigência de garantia contratual.

17.1.1. O equipamento terá garantia de fábrica pelo período de 12 (doze) meses, a contar a partir da entrega do equipamento.

17.1.2. O termo de garantia deverá ser entregue juntamente com a Nota Fiscal ao Setor Requisitante quando da entrega do equipamento.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Poderá o Município revogar a presente Dispensa de Licitação em razão do valor, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

18.2 O Município deverá anular o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

18.3 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Corupá/SC, 02 de outubro de 2024.

Zaira Caroline Maas Roweder
Portaria Nº 10.622/2024
Comissão de Contratação